

EMENDA A LOM Nº 10/2006

“Altera a redação do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal. ”

A Mesa da Câmara Municipal de Andradadas, nos termos do §2 do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º. O artigo 69 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 69. São auxiliares diretos do Prefeito:

I – os Secretários Municipais ou Diretores equivalentes;

II – os Subprefeitos.

Parágrafo único. Os cargos são de livre nomeação e de demissão do Prefeito.” (NR)

Art. 2º Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradadas, seis de março de 2006.

LUIZ CARLOS BASSO
Presidente

ALEXANDRE DE SOUZA FRANCO
Vice-Presidente

PAULO CÉSAR MOREIRA
Secretário

